
PARECER TÉCNICO

I – REFERÊNCIA

Solicitante: Dr. Leonardo Castro Maia – Promotor de Justiça.
Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce.

II – MANIFESTAÇÃO

O presente documento é resultante da análise da parte referente aos impactos sobre a vegetação do PARECER ÚNICO Nº. 0295835/2014 indexado ao processo de licenciamento ambiental PA COPAM 00247/2001/008/2013 – SUPRAM que trata da análise de concessão de Licença de Instalação Corretiva –LIC do empreendimento PCH Senhora do Porto.

Após estudo do referido documento foi observada necessidade de esclarecimento quanto a existência ou não de supressão de espécies florestais protegidas por lei, pois no último parágrafo do tópico 4.2.1 deste PU, lê-se:

“Dentre as espécies ameaçadas e de importância ecológica ou econômica foram encontradas a Dalbergia nigra (jacarandá-da-bahia), a Tabebuia serratifolia e T. chrysothrich (ipê amarelo), Euterpe edulis (palmito jussara) e Ocotea odorifera (canela sassafrás).”

Porém no tópico 7.3, que trata da Compensação Florestal, está identificada a supressão de 244 indivíduos arbóreos isolados (sem proteção especial), não fazendo menção a espécies protegidas, como as citadas no tópico 4.2.1.

Desta forma, vê-se necessário o esclarecimento e apresentação de dados mais detalhados referentes às espécies florestais imunes de corte e ameaçadas de

extinção existentes na área do empreendimento, contendo principalmente a estimativa total de indivíduos de cada espécie protegida a serem suprimidos, para desta forma, apresentar sugestão de compensação florestal que contemple tais impactos.

III - ENCERRAMENTO

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos. Segue o presente Parecer Técnico em 2 folhas, a primeira rubricada e a segunda datada e assinada.

Belo Horizonte (MG), 10 de abril de 2014.

Fabiano Palhares Silva

Analista do Ministério Público – MAMP 3946
Engenheiro Florestal – CREA-MG 98.851/D